



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL Nº 5.417, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº
3.798 DE 7 DE OUTUBRO DE 2005, "QUE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO A PRODUTORES RURAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº
3.798, de 7 de outubro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a conceder subsídio de 70% (setenta por cento) do
valor das inseminações artificiais em animais para os
produtores rurais do Município, nas quantidades,
condições e restrições que serão estabelecidas por
meio de decreto municipal". (NR)

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.888 de 03
de maio de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e doze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Simone Azévedo Dias
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 11.638, de 07.11.2011.

Registrado (a) as fls. 025
e publicado (a)
Em 19/01/2012

